LEI MUNICIPAL N° 2.548/2013

INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS O "DIA DO CAFEICULTOR".

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Domingos Martins, o "Dia do Cafeicultor", a ser comemorada anualmente, no dia 25 de julho.

Art. 2º O comemorativo do "Dia do Cafeicultor", se deve pela grande produção de Café que o município dispõe em todo o seu território.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Domingos Martins, 26 de agosto de 2013.

LUIZ CARLOS PREZOTI ROCHA
Prefeito